

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº  
34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o período 2022-2025.

Acrescente-se à AÇÃO: 2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, do PROGRAMA: 1222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a OPERAÇÃO: CASA-ABRIGO PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2021.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo ampliar a rede de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade para a salvaguarda e a garantia dos direitos humanos. O objeto desta emenda é a proteção mediante as casas-abrigo dos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir acompanhamento integral, garantindo a privacidade e o respeito à diversidade.

De início, é preciso que se constate a existência de uma grande procura por esse serviço; no entanto, só há onze casas para acolhimento institucional, discriminadas por gênero e idade, e que não comportam por completo a demanda existente.

Em Recife, há uma Casa de Acolhimento LGBTQIA+ que dispõe de diversos serviços que assessoram esses cidadãos, porém, não há nesse equipamento o serviço de abrigo temporário. Essa demanda é repassada às onze casas abrigo, as quais não conseguem supri-la. Há relatos de movimentos sociais da recusa por parte das casas e dos usuários às pessoas LGBTQIA+ nesses espaços, seja o medo de abuso que têm os homens transgênero em casas com homens cisgênero, seja o receio de preconceito de gênero que assusta as mulheres transgênero em casas de mulheres cisgênero. São só exemplos de como a



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

população LGBTQIA+ não consegue usar adequadamente os serviços de abrigo.

A cidade de São Paulo, no governo do Prefeito Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT), inaugurou o seu primeiro Centro de acolhimento e abrigo para a população LGBTQIA+ em vulnerabilidade. O Centro Acolhida Zaki Narchi dispõe de abrigo especial para pessoas LGBTQIA+ em vulnerabilidade, e é gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). Exemplo de atuação do Poder Executivo Municipal na proteção dessa população específica.

Frise-se que tal proposição voltada especificamente à população LGBTQIA+ é plenamente possível e legítima, pois se trata de minoria submetida à vulnerabilização e a toda forma de discriminação e violência em seus direitos fundamentais mais comezinhos.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “**Viver Bem**”, Eixo Estratégico “**Desenvolvimento Social**”.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2021.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

